

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2016**

Suspende por até 30 (trinta) dias a abertura de novos processos de aposentadoria.

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, no uso de suas atribuições e considerando:

- a emissão de 71 (setenta e uma) declarações de segurado do Instituto, a fim de gerar início aos trâmites de aposentadoria;
- a existência de 20 (vinte) processos de aposentadoria em curso;
- a necessidade de adequar a tramitação dos referidos processos, junto ao sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – SAPIEM, cujo prazo é de até 30 (trinta) dias, para que possam ser auditados;
- a obrigatoriedade desta ação, sob pena de responsabilização dos Gestores do IEP;
- a necessidade de análise segura, individual e certa de cada processo, evitando lesão ao erário, por eventual erro de cálculo;
- o acúmulo expressivo de processos no período inicial de funcionamento do Instituto;

Art. 1º. Resolve suspender a abertura de novos processos de aposentadoria, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 09 de maio de 2016.

**RENATO ALENCAR TOSO**  
**Diretor-Presidente - IEP**

---